



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

**TERMO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM
FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS PARA DESENVOLVER AÇÕES
SOCIAIS NA ÁREA DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA**

1. OBJETO:

O presente Termo Técnico tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica para a contratação de Instituições privadas para prestação de serviços de apoio técnico especializado e suporte para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável-SEENVIS na realização de Políticas Públicas para a execução do Projeto Envelhecimento Ativo.

Trata o objeto de prestação de serviços comuns e contínuos, sem fins econômicos e lucrativos, para desenvolver ações sociais, na área de saúde pública, esporte e lazer, em regime de mútua cooperação, para implantação, execução e gerenciamento de plano de trabalho, envolvendo ações e atividades voltadas para o atendimento de usuários, com idade igual ou superior a 40 anos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e detalhadas no Projeto Técnico, a serem realizadas em locais públicos (municipais ou estaduais) ou privados (locais cedidos por meio de termo de cooperação técnica), conforme circunscrições elencadas no Anexo II em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação pertinente no instrumento convocatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tem sido observado um aumento gradativo da longevidade da população brasileira, resultado da diminuição das taxas de fecundidade e de mortalidade nas últimas décadas, elevando os desafios da saúde pública e a necessidade em se adotar estratégias para atender as demandas específicas dos idosos.

Existe uma crescente preocupação com a promoção de um envelhecimento saudável, a fim de manter o máximo da capacidade funcional de cada indivíduo. As profundas transformações no âmbito político-social, geradas pela mudança no perfil etário da nossa população, trazem muitos desafios onde tudo deve ser repensado. O envelhecimento populacional vem demandando maior atenção das Políticas Públicas criando condições para propiciar boa qualidade de vida e convertendo as suas reivindicações em conquistas que possam preparar o caminho para um futuro melhor para todas as idades.

O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável-SEENVVS, possui o dever de promover ações de Políticas Públicas destinadas a atender as necessidades da população da Terceira Idade do Estado, dentre as quais, as que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, com a promoção de ações de saúde preventiva, voltadas para o seu bem-estar e qualidade de vida, através da fisioterapia preventiva, orientação nutricional e sessão de terapia.

O Projeto Envelhecimento Ativo propõe promover a independência do indivíduo mantendo uma elevada capacidade funcional, física e cognitiva e uma postura ativa perante a vida e a sociedade. O adulto que envelhece de forma ativa tem mais chances de manter sua autonomia e independência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

3- DEFINIÇÃO DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

4-ESTRUTURAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PCC)

Trata-se de prestação de serviços, com MO (mão de obra) residente, que deverá ser prevista na PCC, com resultado do custo de cada tipo de profissional e prevista também na PCC de equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e outros custos pertinentes a execução do projeto, finalizando com uma PCC Consolidadora de todos os Custos, que servirá de base para a elaboração da proposta de Preço (Anexo V).

4.1 A equipe do Projeto Gerencial.

4.1.1 Todos os profissionais poderão ser contratados no regime CLT, que regulamenta as leis trabalhistas. A comprovação de que os responsáveis técnicos são vinculados à licitante deverá ser feita: por meio de cópia de sua ficha de registro de empregado, ou por meio da Certidão de Registro da Entidade Competente, ou do contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

- Coordenador Geral;
- Gerente Administrativo;
- Supervisor;
- Assistente de Coordenação;
- Assistente Administrativo;
- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Nutricionista;
- Enfermeiro;
- Pedagogo;
- Terapeuta Ocupacional;

Cada núcleo será composto por:

- 01 Fisioterapeuta;
- 01 Professor de Educação Física;
- 01 Técnico de Enfermagem;
- 01 Articulador Comunitário;
- 01 Educador Social;

Coordenador Geral (1 Coordenador - 40h)

Atribuições: Coordenar as atividades do Projeto de acordo com as diretrizes da Secretaria; Promover reuniões semanais com os Assistentes de Coordenação e Supervisores e demais profissionais do Projeto, para avaliação das ações desenvolvidas; Buscar parcerias na iniciativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

pública e na privada, para melhor desenvolvimento do Projeto; Identificar vulnerabilidades e potencializar os processos de trabalho; Analisar e registrar os dados para estudos e pesquisas, bem como, orientar e coordenar o atendimento dos objetivos gerais e específicos deste Projeto.

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo.

Gerente Administrativo (1 Gerente Administrativo - 40h)

Atribuições: Gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade de acordo com as diretrizes da Secretaria; Acompanhar os processos e resultados e definir estratégias, a fim de assegurar o melhor desempenho do Projeto.

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo.

Supervisor (5 Supervisores - 40h)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo do Projeto diariamente; Garantir que a metodologia de aula seja executada corretamente pelos professores; Catalogar e discutir com o Assistente de Coordenação os procedimentos inerentes a função; Registrar em relatório tudo que for observado no momento da visita ao Núcleo; Participar de reuniões semanais com o Coordenador Geral para detalhamento de todo o processo de supervisão; Orientar o processo de avaliação dos usuários do Projeto, junto aos professores.

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo.

Assistente de Coordenação (5 Assistentes - 40h)

Atribuições: Implementar diretrizes definidas pelo Diretor Técnico, criando um elo entre a teoria e a prática vivenciada no Projeto; Auxiliar na gestão, bem como a avaliação e as possíveis modificações e reestruturações que possam vir ao longo do Projeto; Garantir atualização contínua dos profissionais envolvidos no Projeto; Orientar o trabalho desenvolvido pelos Supervisores Técnicos; Tabular e avaliar os dados compilados no Projeto; Realizar triagem das indicações profissionais aos postulantes cargos no Projeto; Realizar o controle dos materiais no Projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo.

Assistente Administrativo (5 Assistentes Administrativo - 40h)

Atribuições: Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros; confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores; realizar a inclusão e alimentação de dados em Sistemas de Informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos a sua disposição; contribuir para os processos de automação e agilizar rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas copiadoras, impressoras e outros equipamentos de acordo com as necessidades do trabalho; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor a direção providências imediatas para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional das Secretarias; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Escolaridade: Profissional com Formação em Ensino Médio completo.

Assistente Social (5 Assistentes Social Supervisores - 12h)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Atribuições: Realizará o acolhimento inicial ao usuário e seus familiares através de entrevista, propiciando o estabelecimento de vínculos com os profissionais envolvidos no Projeto, por meio de escuta qualificada das demandas das necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço. Conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Assistência Social e registro no Conselho Profissional.

Psicólogo (5 Psicólogos - 12h)

Atribuições: Realizar atendimento psicoterapêutico em grupo, adequado ao público alvo do Projeto, nos núcleos de prestação de serviços ao usuário. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos através de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção de problemas psíquicos e propiciando o estabelecimento de vínculos por meio de seção psicoterapêuticas; Acompanhar psicologicamente os participantes do Projeto procurando integrar suas vivências emocionais e corporais. Elaborar programas de pesquisa sobre a saúde mental da população idosa, bem como sobre a adequação das estratégias terapêuticas utilizadas diante da realidade psicossocial dos usuários. Entender o sujeito idoso desde uma perspectiva histórica considerando a permanente integração entre indivíduo e o social. Neste sentido, operar como psicólogo social desenvolvendo a capacidade dos usuários de participar das atividades de integração social, visando o melhor aproveitamento das atividades oferecidas por cada núcleo, aumentando assim a auto-estima dos usuários, por meio de palestras.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Profissional.

Nutricionista (5 Nutricionistas - 12h)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Atribuições: Realizará ações na atenção primária à saúde pautada pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva; montar orientações nutricionais adequadas à realidade de cada grupo.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Nutrição e registro no Conselho Profissional.

Enfermeiro (5 Enfermeiros – 12h)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo pelo técnico de enfermagem; Realizar palestras informativas (com temas relacionados ao público alvo do projeto); Realizar capacitações com equipe de técnicos de enfermagem, visando o melhor atendimento e assistência ao público alvo. Garantir que a assistência ao aluno seja executada corretamente pelos técnicos de enfermagem; Catalogar e discutir com a Coordenação os procedimentos inerentes a sua função; Registrar em relatório tudo que for observado no momento das visitas aos Núcleos; Participar de reuniões para detalhamento de todo o processo de supervisão.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Profissional.

Pedagogo (5 Pedagogos – 12h)

Atribuições: Orientar os professores envolvidos no Projeto na utilização da metodologia adequada.

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo em Pedagogia.

Terapeuta Ocupacional (5 Terapeutas Ocupacional – 12h)

Atribuições: Orientar aos indivíduos participantes no Projeto à prevenção as alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e ou de doenças adquiridas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Escolaridade: Profissional com Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho Profissional.

Fisioterapeuta (100 Fisioterapeutas- 40h)

Atribuições: Atenderá os indivíduos participantes do Projeto para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e acupuntura; Realizará diagnósticos específicos; analisará condições dos pacientes; desenvolverá programas de prevenção de doenças e lesões, promoção de saúde e qualidade de vida, atuará no tratamento de doenças e lesões, decorrentes de fraturas ou má-formação ou vícios de postura. Utilizando como aliados, técnicas como massagens, terapia ocupacional, fisioterapia, relaxamentos e exercícios que restaurem a capacidade física e funcionais dos pacientes.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho Profissional.

Professor de Educação Física (100 Professores- 40h)

Atribuições: Indicar as melhores atividades para as condições do praticante visando a postura, definirá a intensidade com a qual os exercícios devem ser realizados. Com isso, as articulações e a musculatura não sofrem esforços excessivos e o risco de lesão é reduzido de maneira bastante significativa. Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão do profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Educação Física e registro no Conselho Profissional.

Técnico de Enfermagem (100 Técnicos - 40h)

Atribuições: Aferir a pressão arterial de todos os usuários, antes do início das atividades; cadastrar os dados de saúde dos usuários para mapeamento e acompanhamento; Prestar os primeiros socorros, em caso de necessidade com usuário do Projeto; Desenvolver palestras, com



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário**

temas pertinentes à saúde pública, a serem ministradas em seu núcleo; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado; Planejar intervenções para informar e coletar dados relativos à saúde dos moradores do entorno do seu núcleo; participar de eventos e ações, desenvolvidas pela Secretaria, com propósito de garantir o bem estar dos participantes e a prestação de primeiros socorros, em caso de eventualidade; zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Projeto.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Técnico completo em Enfermagem, com registro ativo no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e comprovação de quitação da anuidade do Conselho Profissional.

Articulador Comunitário (100 Articuladores Comunitários- 20h)

Atribuições: Zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Núcleo; Captar novos usuários para o Projeto; divulgar o Projeto nas imediações do seu núcleo; preencher o diário de saúde; Preencher relatório de monitoramento diário de seu Núcleo; realizar a inscrição dos usuários do Projeto; Retirar materiais ou documentos junto a Secretaria ou a entidade cogestora, quando solicitado; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Fundamental completo.

Educador Social (100 Educadores Sociais- 40h)

Atribuições: Conhecer, entender e aprender os contextos dos locais de desenvolvimento do projeto, bem como de seus usuários e apoiar no trabalho de acolhimento, escuta e orientação; Fomentar a criação de redes de apoio; Proporcionar a educabilidade social da população local para com o idoso.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Médio completo.

5- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços que visa desenvolver ações e atividades orientadas, na área de saúde pública, esporte e lazer, em parceria com pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

e lucrativos, sob regime de mútua cooperação, previstos no Plano de Trabalho do **Projeto Social Envelhecimento Ativo**, buscando estimular de forma permanente as capacidades mentais, a percepção, a memória, as habilidades manuais e a sensibilidade, através do aprendizado e prática de novas técnicas e habilidades, visando a perfeita harmonia entre o corpo e a mente, voltado ao público alvo de idade igual ou superior a 40 anos, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social, com a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários e o aumento da capacidade cognitiva, bem como, o incremento das relações sociais, através da oferta de sessões pontuais de tratamento preventivo de fisioterapia, orientação nutricional, e atividades físicas ofertando diversas ações que estimulem o indivíduo ao envelhecimento ativo e saudável.

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Identificação dos temas prioritários

5.1.1.1 Oferecer alternativas de ocupação saudável, através de diversas atividades, buscando sobretudo a participação e integração social dos idosos, contribuindo para a redução do isolamento e melhoria da sua saúde e qualidade de vida;

5.1.1.2 Promover cursos, palestras e oficinas fixas ou avulsas, em variadas modalidades para desenvolver novas habilidades, nas temáticas de atividade física, socialização em grupo, cuidados pessoais, orientação nutricional e atividades preventivas de saúde física e mental.

5.1.1.3 Promover a independência do idoso para a execução das atividades da vida diária, com a finalidade de minimizar as consequências fisiológicas e patológicas do envelhecimento, garantindo a melhoria da mobilidade e contribuindo para uma qualidade de vida satisfatória e o envelhecimento saudável, através da promoção da saúde;

5.1.1.4 Realizar abordagem multifatorial incluindo aspectos como equilíbrio, cognição, morbidade, postura, integridade articular, marcha, amplitude de movimento, ambiente, cuidados consigo mesmo, incluindo as atividades diárias;

5.1.1.5 Promover um melhor desempenho físico, motor e psicológico, que refletem em maior bem estar físico, social e emocional, elevando assim a qualidade de vida dos idosos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

- 5.1.1.6** Apoiar a participação em programas e eventos municipais ou estaduais dirigidos à terceira idade;
- 5.1.1.7** Assegurar espaço de encontro para os idosos com a finalidade de promover a convivência comunitária e a sua participação crítica nas causas de ação social e garantia de seus direitos;
- 5.1.1.8** Propiciar vivências que valorizem experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- 5.1.1.9** Manter atualizados dados cadastrais dos usuários, monitorar as condições dos usuários, controle de vacinação, controle de aptidão física, procurando monitorar suas necessidades específicas;
- 5.1.1.10** Promover capacitação continuada e suporte da equipe técnica e demais envolvidos no programa;
- 5.1.1.11** Produzir e difundir conhecimento e materiais relacionados ao envelhecimento saudável e ativo em diversas modalidades de mídia;
- 5.1.1.12** Utilizar espaços públicos e privados, em especial praças subaproveitadas, para o desenvolvimento das atividades físicas e sessões de tratamentos pontuais preventivos, com foco no envelhecimento saudável e na qualidade de vida, assegurando a participação de todos os interessados, que se incluam nos critérios previamente definidos, em ações de promoção e prevenção da saúde;
- 5.1.1.13** O acesso do público alvo a equipamentos de esporte e lazer estará restrito aos locais (praças) que os possuam, em consonância ao instruído no subitem 5.1.4.3;
- 5.1.1.14** Propiciar condições para o envelhecimento ativo do público alvo trabalhando a saúde física dos usuários;

5.1.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 5.1.2.1** Veículos: 5 veículos tipo sedan e 5 veículos tipo van;
- 5.1.2.2** Estrutura de escritório – computadores, mobiliário, telefone e acesso à internet;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.2.3 TV monitor 24”, equipamento de som portátil, tenda (eventos), microfone.

5.1.2.4 Aparelhos para aferir pressão (100 unidades), oxímetros (100 unidades), maca para fisioterapia (100 unidades), kit de mesa com 4 cadeiras de plástico (100 unidades), agulhas 25x30, agulhas 30x40, Moxa bastão, Kit ventosas corporal terapêuticas (100 unidades)

5.1.2.5 Itens de higienização pessoal: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido.

5.1.2.6 Álcool gel, máscaras e luvas descartáveis visando evitar a contaminação do Coronavírus, conforme a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Estadual nº 8.859 de 06 de junho de 2020.

5.1.2.7 Os itens 5.1.2.2 ao 5.1.2.6 fazem parte do Custeio Operacional (item 3.9 da Planilha de Composição de Custo – PCC), cujo quantitativo de materiais consta no (Anexo VI-Diversos).

5.1.3 IDENTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DE NÚCLEOS, PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS, E AÇÕES CONTRA A INFECÇÃO DA COVID 19

5.1.3.1 O Projeto Envelhecimento Ativo será desenvolvido em 100 (cem) núcleos, situados no Estado do Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 hrs., com meta mínima de 10.000 (dez mil) usuários atendidos no prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo qualquer pessoa, entre outros critérios, com idade igual ou superior a 40 anos aderir às atividades ofertadas, respeitando as diretrizes dispostas na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

5.1.3.1.1 De segunda à sexta- feira serão oferecidas duas turmas nos horários de:

a) 8:00 às 12:00 hs

b) 13:00 às 17:00 hs

5.1.3.2 Atividades ofertadas, serão: fisioterapia, orientação nutricional, oficinas artísticas literárias, aferição de pressão, oxigenação, relaxamento, caminhada, acupuntura e exercícios físicos supervisionados.

5.1.3.2.1 Os profissionais responsáveis por ministrar as atividades de ginástica deverão comprovar registro no respectivo Conselho (CONFEF).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Horários	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO					
8:00 às 12:00	Fisioterapia	Fisioterapia	Fisioterapia	Fisioterapia	Fisioterapia
VESPERTINO					
13:00 às 17:00	Saúde Preventiva Orientação nutricional, e psicólogo	Socialização oficinas artísticas literárias; Caminhadas e ou relaxamento.	Saúde Preventiva – Orientação nutricional, e psicólogo.	Socialização oficinas artísticas literárias; Caminhadas e ou relaxamento.	Saúde Preventiva Orientação nutricional, e psicólogo

5.1.4.1 Entende-se por atividades na área de saúde preventiva: orientação nutricional, psicólogo e acupuntura;

5.1.4.2 Núcleos propício à realização de mais de uma das atividades propostas, poderão fazê-las desde que respeitem o horário de realização do projeto;

5.1.4.3 É facultativo ao professor a utilização dos equipamentos que compõem uma academia da Terceira Idade (ATI) nos espaços físicos que as possuam, sendo obrigatória a prévia autorização para o uso, mediante Termos de Acordo entre as partes, a orientação aos usuários e a divisão dos mesmos em turmas, de acordo com a atividade de interesse, definida no quadro do subitem 5.1.4, bem como de acordo com os horários previamente definidos.

5.1.4.4 As atividades serão desenvolvidas com base em uma periodização montada pela Coordenação do Projeto que norteará as ações pertinentes a cada Núcleo;

5.1.4.5 O serviço será ofertado gratuitamente para os usuários, de forma continuada e programada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.4.6 Os usuários que desejarem usufruir dos serviços disponibilizados no Projeto serão submetidos a anamnese a ser realizada previamente por um dos profissionais do Núcleo (professor /técnico de enfermagem / integrador), por meio de entrevista e preenchimento do questionário de prontidão para atividade física e do Termo de Responsabilidade para prática de atividade física, conforme previsto na Lei Estadual 6.765/2014, devendo a informação colhida ser revisada e assinada pelo técnico de enfermagem, e ainda, mediante apresentação de carteira de vacinação contra a COVID 19;

5.1.4.7 Cada usuário deverá entregar, no ato da inscrição, uma cópia de RG ou CNH (identidade com foto) e CPF, para controle de cadastro.

5.1.4.8 Cada usuário deverá entregar, no ato da inscrição, atestado de aptidão física, documento que confirma que um paciente tem condições físicas para realizar atividade determinada, sem prejuízos à sua saúde.

5.1.4.9 O usuário será direcionado a uma das turmas, no horário de sua preferência, podendo iniciar suas atividades.

5.1.4.10 Antes do início de cada atividade, a enfermagem irá aferir a pressão arterial e a saturação, de todos os alunos, como medidas preventivas.

5.1.4.11 O integrador tem a função de registrar esses dados em planilha elaborada para este fim, ou seja, com a finalidade de monitoramento constante dos dados coletados de cada usuário.

5.1.4.12 O professor, fisioterapeuta, orientador, de cada atividade ministrará as aulas/sessões em concordância com a metodologia proposta pela Coordenação do Projeto, seguindo a divisão de turmas/atendimentos e respeitando a periodização e as limitações do público alvo.

5.1.5 OUTRAS ATIVIDADES E EVENTOS

5.1.5.1 Rodas de conversa e palestras (ou vivências) a convivência diária pode desencadear temas de interesse ou necessidade dos idosos que demandem intervenção mais qualificada e abordagem técnica. Questões como: violência, aposentadoria, preservação de direitos, tabagismo,



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário**

etc. Estes temas podem ser trabalhados em ação pontual, pela equipe, ou em colaboração com parceiros ou especialistas externos.

5.1.6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E CIRCUNSCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

5.1.6.1 Os serviços serão prestados no Estado do Rio de Janeiro, nas oito regiões. Abrangendo capital e municípios, de acordo com as circunscrições elencadas no Anexo II.

5.1.6.2 Os locais de realização do Projeto poderão ser privados (igrejas; pátios de colégios) ou públicos.

5.1.6.3 A disponibilização dos espaços não será de responsabilidade do CONTRATADO, não sendo atribuído a este o custo com locações.

5.1.6.4 Os custos com a limpeza do local, higienização dos equipamentos, mobiliário, insumos, e a disponibilização de produtos de higienização para o público alvo será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

7 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Divulgação da disponibilização do Edital de Chamamento Público e Anexos, por meio do site _____ e por meio do extrato do aviso, por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	
--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

b) Publicação no DOERJ com marcação de data e hora da sessão para a entrega dos envelopes de habilitação.	
c) Sessão de Entrega, de envelope lacrado contendo cópia impressa, da documentação habilitatória, seguida da análise por parte da Comissão Julgadora.	
d) Divulgação nos meios de comunicação citados na alínea “a”, do resultado da fase habilitatória, definindo prazo para recurso.	
e) Divulgação nos meios de comunicação citados na alínea “a”, com marcação de data e hora para a sessão de entrega dos envelopes de propostas técnicas (certificações e Projeto Técnico)	
f) Sessão de Entrega, pelo proponente habilitado, à Comissão Julgadora, de envelopes lacrados contendo cópia impressa, em duas vias, do Projeto Técnico (certificações e Proposta) seguida de rubrica por todos os participantes presentes nos documentos de cada envelope. Suspensão da sessão para análise e classificação dos participantes, por parte da Subcomissão Técnica.	
g) Divulgação nos meios de comunicação citados na alínea “a”, do resultado da análise	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

das Propostas Técnicas, definindo prazo para recurso.	
---	--

7.1 O Edital de Chamamento Público poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação, situada no Palácio Guanabara, Prédio Anexo – 2º andar – Superintendência de Contratos e Compras – Rua das Laranjeiras s/nº - Laranjeiras – RJ, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

7.2 O envelope de documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, à Comissão Julgadora, na data e hora marcadas, contendo uma via de cada documento.

7.3 A Comissão Julgadora analisará, em sessão pública, documentação de habilitação, de acordo com definido no Edital em seu item _____.

7.4 O envelope de Proposta Técnica das Organizações Sociais habilitadas deverá ser entregue lacrado, à Comissão Julgadora, na data e hora marcadas, contendo duas vias de cada documento.

7.5 A Subcomissão Técnica analisará a Proposta Técnica e concluirá a ordem classificatória das Organizações Sociais participantes.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou fins lucrativos, com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva como Organização Social perante o Estado do Rio de Janeiro, até a data do recebimento das propostas (arts. 19 e 20, do Decreto nº 44.272, de 2013) devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (art. 14 do Decreto nº 44.272, de 2013) e cujas atividades estejam de acordo com a Lei nº 6.470, de 2013.

8.2 Nos termos do art. 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, admite-se, mediante solicitação, para efeitos de participação no processo seletivo, a qualificação provisória da entidade, devendo neste caso, a pessoa jurídica apresentar declaração conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Alteração Estatutária, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

8.3 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

8.4 Não será permitida a participação de cooperativas.

8.5 Os documentos e as propostas exigidos no instrumento convocatório serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP XX/XX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

ENVELOPE “2” – PROPOSTA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP XX/XX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

8.5.1 O ENVELOPE “1” conterá o ato de qualificação definitiva ou provisória da pessoa jurídica como Organização Social, na área de esporte e lazer, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.470, de 2013 e do Decreto nº 44.272, de 2013.

8.5.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva até a data do recebimento das propostas, na forma prescrita pelos artigos 19 e 20, do Decreto nº 44.272, de 2013.

8.5.1.2 A Entidade que participar do processo seletivo com o ato de qualificação provisória, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, deverá apresentar no ENVELOPE “1” a declaração conforme Anexo III Modelo de Declaração de Alteração Estatutária, mencionada no



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário**

Item 8.2, se obrigando, caso vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

8.5.2 O ENVELOPE “2” conterá a Proposta de Trabalho que deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Anexo I- Termo Técnico e será apresentada na forma do modelo constante do **Anexo XII – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) os meios e os recursos necessários as atividades à serem executados;
- b) o detalhamento e especificação do programa de trabalho proposto;
- c) a especificação do orçamento e das fontes de receita;
- d) comprovação da responsabilidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, observado o disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013.
- e) comprovação da existência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada;
- f) a estipulação da política de preços a ser praticada;
- g) as metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação de serviços pela entidade, bem ainda os respectivos prazos de execução.

8.5.3 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da entidade, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela OSC, na última página, com rubrica em todas as outras.

8.5.3.1 É obrigatória a adoção de modelos de formulários apresentados no **Anexo XII - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

9 – ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO – FASE ELIMINATÓRIA

9.1 Os documentos de habilitação estão referendados no instrumento convocatório, modelo padrão PGE;

9.2 Serão eliminadas do processo de seleção as Organizações Sociais que não forem habilitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

9.3 O resultado da fase de habilitação, será disponibilizado á todos os participantes, por meio de publicidade no site _____ e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, respeitando-se o prazo de recurso.

9.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE “1” deverão ser apresentados no original ou em cópia repográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

9.4.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4.2 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.5 A comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada será por meio de:

a) demonstração de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional com tempo mínimo de experiência de três anos, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 6.470,2013.

a.1) A comprovação do desempenho anterior do profissional técnico envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na forma do art. 30 § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

a.2) A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à proponente deverá ser feita: por meio de qualquer instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a proponente e o(s) profissional (ais)qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

a.3) Em se tratando de membros representantes da OSC, o Estatuto da proponente comprovará o vínculo.

9.5.1 Os documentos de habilitação, devidamente rubricados, serão disponibilizados para vistas, se requerida formalmente pelo proponente, após a divulgação da classificação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

10 – ENVELOPE 2 - PROCESSO SELETIVO – FASE CLASSIFICATÓRIA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE TRABALHO

Os documentos do ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras.

10.2 É obrigatória a adoção dos modelos de formulários apresentados no **Anexo XII – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

11 – DO PROCEDIMENTO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11.1 No local, na data e na hora fixados no Edital de Chamamento Público, a Comissão Especial de Seleção receberá 2 (dois) ENVELOPES

11.2 Os Participantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, cujos documentos de representação deverão ser entregues, fora do envelope, à Comissão Especial de Seleção.

11.3 Os ENVELOPES “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Seleção.

11.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “1” será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

11.5 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Participantes será designada data para abertura dos ENVELOPES “2”.

11.6 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de verificação da qualificação ou qualificação provisória, por escrito, no prazo estabelecido no Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

11.7 desde que todos os Participantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão de verificação da qualificação ou da qualificação provisória, ou tendo decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, se promoverá a abertura dos ENVELOPES “2”.

11.8 Todas as folhas das propostas de trabalho poderão ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, profissional (ais) qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

12.1 A Comissão Especial de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, procedendo-se o julgamento e classificação de acordo com os critérios de avaliação abaixo:

12.2 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada,

12.3 A Comissão Especial de Seleção atribuirá pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado vencedor o Participante cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo e na planilha seguinte:

12.4 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

12.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “d”; do item acima. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.6 Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo;

12.7 Critérios para análise e Pontuação do Plano de Trabalho

12.7.1 Para pontuação máxima, comprovar equipe que seja formada, no mínimo por 03 (três) técnicos, com 03 (três) anos de graduação, cada um deles, nos termos do parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 6.470, de 2013;

12.7.2 Clareza no objetivo e metas para a execução do objeto;

12.7.3 Adesão aos temas considerados prioritários (definido nos subitens 5.1.1 e 5.1.2)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

12.7.4 Consistência e viabilidade técnica e econômica do Projeto Técnico.

12.7.5 Adequação ao orçamento (item 6 do Anexo V).

12.8 A pontuação atribuída ao atendimento dos critérios estabelecidos, seguirá conforme tabela, abaixo representada:

Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas	Pontuação
1 – Comprovação de que a OSC é certificada como entidade Beneficiária de Assistência Social – CEBAS	Mediante comprovação autenticada – pontuação máxima: 20 pontos Não comprovação: 0 (zero) pontos
2 – A OSC deverá apresentar atestados/comprovantes da experiência técnica/ gerencial e operacional no exercício de atividades, projetos ou programas sociais, referentes à matéria, objeto do Contrato de repasse, através de declaração (ões) expressa(s) firmada(s) pelo representante legal do Órgão ou Entidade conveniente, (subitem 11.1 e 11.2)	<u>Grau Pleno de Capacidade:</u> Para atestado/comprovante de contratos <u>executados nos últimos 3 anos</u> , com objeto voltado para idosos atribuirá pontuação máxima de 30 pontos. Para atestado/comprovante de contratos <u>executados há mais de 3 anos</u> , com objeto voltado para idosos atribuirá 20 pontos .
3 – Adequação da proposta aos objetivos do programa em que se insere a parceria. Adesão aos temas considerados prioritários (subitem 5.1.1)	Pontuação máxima: 30 pontos
4 – Adequação do orçamento (subitem 19.1)	O valor global proposto é menor do que o valor de referência. <u>Pontuação máxima: 20</u>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

	pontos O valor global proposto é igual ao valor de referência. Pontuação: 10 pontos
--	---

12.9 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

12.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, respeitando os prazos para recurso.

13 – ANÁLISE DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA E RESULTADO

13.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo.

13.2 Os recursos serão apresentados na forma de uma via impressa, em papel timbrado, no Protocolo da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, no endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – 3º andar – Copacabana, Rio de Janeiro – CEP: 20.031-000.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário**

13.3 Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados, no site

13.4 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

13.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

13.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

13.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

13.8 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.9 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14 - AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

I Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

II. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

III - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

IV - No período entre a apresentação da documentação prevista e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

V - A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

VI - Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15 – EQUIPE TÉCNICA

15.1 A equipe de profissionais e suas atribuições foram considerados no subitem 4.1 deste Termo.

16 – ÁREAS TEMÁTICAS

16.1 Sessões pontuais de saúde preventiva; atividades físicas e oficinas foram consideradas nos subitens 5.1.3.2; 5.1.4.1

17 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

17.1 O cronograma de execução física foi considerado no Anexo XI.

18 – SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

18.1 Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do Contrato de Gestão – Anexo VII, este será acompanhado e fiscalizado, assim como os seus resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõe a sua cláusula décima quarta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas pela Organização Social, assim como a análise dos resultados e metas alcançados na execução do contrato de gestão serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável.

19 – LIMITE MÁXIMO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

19.1 O valor máximo admitido será o de **R\$ 27.991.668,48 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

20 – METAS E INDICADORES DE GESTÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL
OFICINAS	BUSCA ATIVA	Proporcionar oferta diversificada de atividades para idosos	Usuários atendidos	10.000
	EXECUÇÃO DE OFICINAS	Oficinas em temas/áreas diversas em período vespertino	Horas de atividades executadas em todos os 100 núcleos	168.000

20.1 Na hipótese de constatação de não cumprimento das metas e/ou de não obtenção dos resultados pretendidos poderá o CONTRATANTE assinalar prazo de, no mínimo, 72 horas para novo exame, cabendo, neste caso, a adequação do **Anexo X – Cronograma Orçamentário-Financeiro;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

20.2 INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

META	ETAPA/FASE	INDICADOR	QUANTITATIVO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO E CONTROLE	PRAZO
OFICINAS	Busca Ativa	Usuários atendidos	10.000	Fichas de Inscrição	Monitoramento mensal contínuo
	Execução de oficinas	Horas de atividades executadas	10.000	Controle de frequência com lista de presença + registro fotográfico/midiático	Monitoramento semanal contínuo

20.2.1. As informações e/ou documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da solicitação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

21 EQUIPE TÉCNICA, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

21.1 Quadro detalhado conforme Anexo – IX.

22 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação dos recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do Contrato de Gestão serão realizadas por meio da Prestação de Contas, apresentada pela Empresa privada sem fins econômicos e fins lucrativos, nos termos do art. 25 §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 73, do Decreto nº 44.272, de 2013 e os demais correlatos e, ainda, com a cláusula décima quinta do Contrato de Gestão – Anexo VII.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboradores do Termo Técnico:

Nome: Tania Regina de Melo

Cargo: Assessor

ID Funcional: 5074158-6

Nome: Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves

Cargo: Ajudante II

ID Funcional: 4397473-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

24. APÊNDICES

Segue abaixo os anexos à este Termo Técnico.

ANEXO I – Termo Técnico;

ANEXO II – Locais cedidos por meio de Termo de Cooperação Técnica;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Alteração Estatutária;

ANEXO IV- Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Planilha de Composição de Custo – PCC;

ANEXO VI – Planilha de Composição de Custo – PCC- Diversos;

ANEXO VII – Contrato de Gestão;

ANEXO VIII- Critérios de julgamento do Plano de Trabalho;

ANEXO IX – Equipe Técnica, atribuições e carga horária;

ANEXO X - Cronograma Orçamentário Financeiro;

ANEXO XI- Cronograma de Execução Física;

ANEXO XII – Roteiro para a Elaboração da Proposta de Trabalho;

Antonio Pedregal
Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável

ID: 43290639